



requisitos autorizadores, previstos no art. 300 do CPC, INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ativo ao agravo interposto. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, II, do CPC). Dê-se ciência ao Juízo a quo do inteiro teor da presente decisão. Oportuna conclusão. Intimem-se e cumpra-se. Fortaleza, 7 de março de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Adv: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE) - Andre Luiz Lima Dantas (OAB: 27702/CE)

Nº 0623325-44.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: E. M. de O. R. P. M. A. M. de O. - Agravado: F. E. de O. - - Ante o exposto, chamando a atenção para grau de cognição de que ora disponho, indefiro o pleito de medida liminar e, assim, não agrego efeito suspensivo ao processamento desta impugnação, enfatizando que, a partir do desenvolvimento do debate, este encaminhamento poderá ser reconsiderado. Cientifiquem sobre os termos desta decisão. Intimem à apresentação das contrarrazões. Cumpridas tais diligências, em obediência às disposições do art. 1.019, III, do CPC/2015, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, vindo-me, em seguida, conclusos. Expedientes legais. Fortaleza, 7 de março de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA DESEMBARGADORA RELATORA - Adv: Epaminondas Gomes Rolim Júnior (OAB: 45533/CE) - Isaque Ferreira Janebro Rocha (OAB: 7774/CE)

Nº 0636346-24.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maranguape - Agravante: Angelica Damasceno Pinheiro - Agravado: Universidade do Estado do Amapá - UEAP - - Ante o exposto, chamando a atenção para grau de cognição de que ora disponho, indefiro o pleito de medida liminar e, assim, não antecipo os efeitos da tutela final desta impugnação, enfatizando que, a partir do desenvolvimento do debate, este encaminhamento poderá ser reconsiderado. Cientifiquem sobre os termos desta decisão. Intimem à apresentação das contrarrazões. Cumpridas tais diligências, em obediência às disposições do art. 1.019, III, do CPC/2015, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, vindo-me, em seguida, conclusos. Expedientes legais. Fortaleza, 7 de março de 2022. VERA LÚCIA CORREIA LIMA DESEMBARGADORA RELATORA - Adv: Carlos Giovane Barbosa Rebouças (OAB: 19437/CE)

## 2ª Câmara de Direito Privado

### ATAS DAS SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1/2022 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 26 (vinte e seis) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por vídeo conferência, às 8:30 horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 44ª/2021, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 15 (quinze) do mês de dezembro do ano de 2021. Presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Ausente por motivo de férias o eminente Des.FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL LIMA SOARES e a representante da Defensoria Pública Dra. ANA TEREZA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL:01– Habeas Corpus Nº 0637122-24.2021.8.06.0000 Impetrante: Alex Bruno Viana da Silva Impetrante: Laís Borges Torres Araújo Paciente: Robério Siqueiro Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório*, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Alex Bruno Viana da Silva inscrito na OAB/MA 12.052, *qualificado como representante da parte paciente*. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso ordem denegada nos termos do voto do eminente relator”.02- Apelação Nº 0172303-82.2017.8.06.0001 Apelante: Allan Sankey Matos Beserra Apelado: Porão Multi-Store Comércio de Roupas Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório*, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Fabiana Oliveira Ramos Gondim inscrita na OAB/CE 26.632, *qualificada como representante da parte apelante*. Após a manifestação da ilustre advogada o Dr. Narcílio Nazareno Saraiva inscrito na OAB/CE 11.888 *qualificado como representante da parte apelada declinou do uso da palavra* Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”03- Apelação Nº 0163946-79.2018.8.06.0001 Apelante: Tap – Transportes Aéreos Portugueses S/A Apelado: Aline de Mesquita Dummar Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório*, fez uso da palavra no prazo regimental a Dr. Luigi Dutra Facchinetti Cardia inscrito na OAB/RJ 222022, *qualificado como representante da parte apelante*. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”04- Apelação Nº 0091899-30.2006.8.06.0001 Apelante: José Ilo Alves Dantas Apelado: B&C Veículos Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO *Dispensada a leitura do Relatório*, fez uso da palavra no prazo regimental a Dr. Diego Granja Pearce inscrito na OAB/CE 29366, *qualificado como representante da parte apelada*. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”05- Apelação Nº 0173380-58.2019.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório*, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo de Lima Ferri inscrito na OAB/21.310-A, *qualificado como representante da parte apelada*. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para



no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relator”06- Apelação Nº 0050172-79.2021.8.06.0029 **Apelante:** Maria Nivalda Evangelista de Lima **Apelado:** Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL *Dispensada a leitura do Relatório*, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Dra. Luciana Vieira Barreto inscrita na OAB/SE 6780, *qualificada como representante da parte apelada*. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora”. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 07- Agravo de Instrumento 0630664-88.2021.8.06.0000 **Agravante:** Antônio Moita Trindade **Agravada:** Antônia Katiúscia Nogueira Lima □ Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”08- Apelação Cível 0022640-25.2018.8.06.0001 **Apelante:** Supera Instituto de Educação Ltda **Apelada:** Cristina Maria Ritter Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do votado eminente relator”09- Apelação Cível 0004925-14.2013.8.06.0140 **Apelante:** Carla Magna Costa Carrah **Apelado:** Clecio Costa Carrah □ Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”10- Embargos de Declaração Cível 0627355-59.2021.8.06.0000/50001 **Embargante:** Manoel Osvaldo Florêncio Batista **Embargado:** Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”11- Embargos de Declaração Cível 0137382-63.2018.8.06.0001/50000 **Embargante:** Redecard S/A **Embargado:** RPA Comércio de Confecções Ltda EPP Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”12- Agravo Interno Cível 0626000-48.2020.8.06.0000/50000 **Agravante:** APEL - Atividades Pró-Ensino Ltda **Agravado:** Defensoria Pública do Estado do Ceará Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do votado eminente relator”13- Agravo Interno Cível 0269995-76.2020.8.06.0001/50000 **Agravante:** Francisco Jose Maciel Vieira **Agravado:** Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”14- Agravo Interno Cível 0631185-33.2021.8.06.0000/50000 **Agravante:** Francisco Sérgio Siebra Moura **Agravado:** Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”15- Agravo Interno Cível 0633690-94.2021.8.06.0000/50000 **Agravante:** Maria do Socorro dos Santos **Agravado:** Continental Factoring Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”16- Agravo Interno Cível 0631151-58.2021.8.06.0000/50001 **Agravante:** Silvana Fialho Construções Ltda. **Agravado:** Theberge Lira Pimentel Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”17- Agravo Interno Cível 0633153-98.2021.8.06.0000/50000 **Agravante:** Hapvida Assistência Médica Ltda **Agravada:** Maria de Jesus dos Santos Julgadores: Exmos. Srs. Des. DCARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”18- Agravo de Instrumento 0633228-40.2021.8.06.0000 **Agravante:** Timbcargo Transportes Ltda **Agravado:** Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”19- Agravo de Instrumento 0635175-32.2021.8.06.0000 **Agravante:** Tim S/A **Agravada:** Maria do Socorro Leitão Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”20- Agravo de Instrumento 0635553-85.2021.8.06.0000 **Agravante:** Banco Bradesco S/A **Agravado:** Marcus Aurelio Binda de Queiroz Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”21- Agravo de Instrumento 0636317-71.2021.8.06.0000 **Agravante:** Jamille Barros Campos **Agravado:** Periquary Ferreira de Goes Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”22- Agravo de Instrumento 0633436-92.2019.8.06.0000 **Agravante:** E. W. E. de M. **Agravado:** E. T. de M. R. P. M. E. T. de M. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”23- Agravo de Instrumento 0621659-76.2020.8.06.0000 **Agravante:** Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Agravada:** Louiseanne Montenegro Cavalcante Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS



**ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”24- Agravo de Instrumento 0626747-95.2020.8.06.0000 **Agravante:** Paulo Henrique da Cruz Café **Agravado:** Hapvida Assistência Médica Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”25- Agravo de Instrumento 0637461-17.2020.8.06.0000 **Agravante:** Super T & T Indústria e Comércio de Confecções Ltda **MeAgravado:** Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento preliminar rejeitada, nos termos do votado eminente relator”26- Agravo de Instrumento 0639669-71.2020.8.06.0000 **Agravante:** Banco Itaucard S/A **Agravado:** Livio Oliveira Trajano **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”27- Agravo de Instrumento 0621605-76.2021.8.06.0000 **Agravante:** Banco Itaucard S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”28- Agravo de Instrumento 0623185-44.2021.8.06.0000 **Agravante:** Antônio Moita Trindade **Agravada:** Antônia Katiúscia Nogueira Lima **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do votado eminente relator”29- Agravo de Instrumento 0629123-20.2021.8.06.0000 **Agravante:** Banco Volkswagen S/A **Agravado:** Herbert de Oliveira Lima **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”30- Agravo de Instrumento 0629226-27.2021.8.06.0000 **Agravante:** Aracélia Machado Cysne de Medeiros **Agravada:** Elisângela Carneiro Machado **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”31- Agravo de Instrumento 0631524-89.2021.8.06.0000 **Agravante:** Companhia Energética do Ceará – ENEL **Agravado:** F.G. Indústria de Água Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”32- Agravo de Instrumento 0632503-51.2021.8.06.0000 **Agravante:** A. J. do N. F. **Agravado:** A. U. de O. F. R. P. L. S. de O **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”33- Agravo de Instrumento 0632882-89.2021.8.06.0000 **Agravante:** Simei Brandão Barbosa **Agravada:** Luzia Silva de Moura **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”34- Agravo de Instrumento 0633128-85.2021.8.06.0000 **Agravante:** Banco Bradesco Financiamentos S/A **Agravada:** Maria de Lourdes Martins Lopes **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”35- Agravo de Instrumento 0633244-91.2021.8.06.0000 **Agravante:** Banco Bradesco Financiamentos S/A **Agravado:** Antônio Xavier da Silva **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”36- Agravo de Instrumento 0633549-75.2021.8.06.0000 **Agravante:** Antônio Nirvando Monteiro Vieira **Agravado:** Banco do Brasil S/A **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”37- Agravo de Instrumento 0633785-27.2021.8.06.0000 **Agravante:** Leandro dos Santos Nascimento **Agravado:** Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”38- Agravo de Instrumento 0633886-64.2021.8.06.0000 **Agravante:** Sul América Companhia de Seguro Saúde **Agravada:** L. E. de O. M. R. P. A. E. de O. M. **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”39- Agravo de Instrumento 0635127-73.2021.8.06.0000 **Agravante:** AM/NEJU Empreendimentos Imobiliários Ltda **Agravado:** Expedito Fernandes Cavalcante **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”40- Agravo de Instrumento 0635663-84.2021.8.06.0000 **Agravante:** Companhia Energética do Ceará - ENEL **Agravado:** IB Comércio e Representações Ltda **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”41- Agravo de Instrumento 0625788-95.2018.8.06.0000 **Agravante:** Banco do Brasil S/A **Agravado:** Espólio de José Prudêncio de Maria **Julgadores:** Exmos. Srs. Des. **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.** Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcialmente



provimento, nos termos do votado eminente relator”42- Agravo de Instrumento 0634514-53.2021.8.06.0000 **Agravante: Banco Bradesco S/A** Agravado: Paulo Pereira Jucá Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”43- Agravo de Instrumento 0634853-12.2021.8.06.0000 **Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL** Agravado: José Mota de Lima Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do votado eminente relator”44- Apelação Cível 0174628-64.2016.8.06.0001 **Apelante: M. P. do E. do C.** Apelado: E. do C. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”45- Apelação Cível 0127640-14.2018.8.06.0001 **Apelante: Eliene Maria Soares Monteiro Yano** Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”46- Apelação Cível 0261079-53.2020.8.06.0001 **Apelante: Luciana Priscila Roldino de Assis** Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”47 Apelação Cível 0106834-21.2019.8.06.0001 **Apelante: M. R. da S. N.** Apelado: I. L. M. da S. R. P. É S. M. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”48 Apelação Cível 0009573-09.2018.8.06.0028 **Apelante: Luiz Rodrigues do Nascimento** Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”49- Apelação Cível 0108453-88.2016.8.06.0001 **Apelante: Maria Alana Cunha de Souza** Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”50- - Apelação Cível 0000640-13.2019.8.06.0028 **Apelante: Luiz Rodrigues do Nascimento** Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”51- Apelação Cível 0050230-14.2021.8.06.0084 **Apelante: Maria Silvana da Silva Lopes** Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”52- Apelação Cível 0200111-91.2019.8.06.0001 **Apelante: J. A. B.** Apelada: M. de F. C. B. Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”53- Apelação Cível 0008852-20.2019.8.06.0126 **Apelante: Antonio Cordulino da Silva** Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”54- Apelação Cível 0009035-62.2019.8.06.0167 **Apelante: Luzia Maria Vicente** Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”55- Apelação Cível 0135790-18.2017.8.06.0001 **Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda - em Recuperação Judicial** Apelado: Luis Vinicius Castelo Branco Mourão Filho Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”56- Apelação Cível 0009707-96.2019.8.06.0126 **Apelante: Francisco Severino Neto** Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”57- Apelação Cível 0160413-78.2019.8.06.0001 **Apelante: Flaviana Santos Duarte** Apelado: Madelaine Aparecida Felipe Capeletti Me Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”. 58- Apelação Cível 0050113-64.2020.8.06.0114 **Apelante: Vicência da Silva Ferreira** Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”59- Apelação Cível 0649259-70.2000.8.06.0001 **Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A** Apelado: Pedreira de Itaitinga Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do votado eminente relator”60- Apelação Cível 0900714-02.2014.8.06.0001 **Apelante: Espólio de Antonia Azevedo Aguiar** Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL.



Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”61- Apelação Cível 0910585-56.2014.8.06.0001 **Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI Apelada: Rita de Cássia Viana Watanabe** Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”62- Apelação Cível 0012076-15.2017.8.06.0100 **Apelante: Gerardo Pires Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”63- Apelação Cível 0003863-48.2000.8.06.0154 **Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/a Apelado: Teodomiro Fernandes – Me** Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”64- Apelação Cível 0000206-43.2018.8.06.0130 **Apelante: Antonio Avelino Portela Apelada: Joana Rodrigues de Aguiar** Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”65- Embargos de Declaração Cível 0000109-89.2018.8.06.0147/50001 **Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”66- Embargos de Declaração Cível 0630001-42.2021.8.06.0000/50001 **Embargante: Y. M. e V. Embargada: A. B. P. R. P. A. dos S. B.** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”67- Agravo de Instrumento 0629595-21.2021.8.06.0000 **Agravante: W. M. B. Agravada: T. G. M.** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”68- Agravo de Instrumento 0631789-91.2021.8.06.0000 **Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria de Fátima do Nascimento Freitas** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”69- Agravo de Instrumento 0631945-79.2021.8.06.0000 **Agravante: Center Box Supermercados Ltda Agravada: Maria de Pompéia Parente Monteiro** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”70- Agravo de Instrumento 0634435-74.2021.8.06.0000 **Agravante: Mercês Soares de Sousa Agravado: Geap Autogestão Em Saúde** Julgadores: Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”71- Agravo de Instrumento 0635397-97.2021.8.06.0000 **Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Raimundo Nonato de Oliveira** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”72- Agravo de Instrumento 0636241-47.2021.8.06.0000 **Agravante: R B Empreendimentos Ltda Agravado: Gilvan Maia Cavalcante** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”73- Apelação Cível 0217228-37.2015.8.06.0001 **Apelante: CAGEPREV - Fundação Cagece de Previdência Complementar Apelado: Icatu Hartford Seguros S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”74- Apelação Cível 0089689-69.2007.8.06.0001 **Apelante: Supermercado do Povo Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”75- Apelação Cível 0036597-82.2015.8.06.0071 **Apelante: José Aureliano Galvão Rodrigues Apelada: Francisca Denilda da Silva Sousa** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”76- Apelação Cível 0034755-98.2006.8.06.0001 **Apelante: Yasuda Seguros S/A Apelado: Fernando Jorge Rodrigues Martins Carneiro** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”77- Apelação Cível 0165224-91.2013.8.06.0001 **Apelante: Show Veículos Comerciais e Serviços Ltda. – ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”78- Apelação Cível 0000044-57.2019.8.06.0148 **Apelante: Ana Carreiro de Melo Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe



*parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora*"79- Apelação Cível 0031691-12.2008.8.06.0001 **Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Veras Barroso** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"

80- Apelação Cível 0051733-49.2020.8.06.0167 **Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: José Oliveira Fernandes** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"

81- Apelação Cível 0003721-60.2015.8.06.0108 **Apelante: Douglas Silveira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora"

82- Apelação Cível 0027122-02.2007.8.06.0001 **Apelante: Mona Valeska de Paula Pessoa Morais Apelado: Banco do Brasil S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto da eminente relatora"

83- Apelação Cível 0130933-55.2019.8.06.0001 **Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Antonia Amelia Carvalho Silva** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"

84- Apelação Cível 0182097-30.2017.8.06.0001 **Apelante: Maria Ediniza Ferreira Camara Apelado: Banco Itaucard S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"

85- Embargos de Declaração Cível 0392710-72.2010.8.06.0001/50000 **Embargante: Lucineide Lacerda de Vasconcelos Embargado: HDI Seguros S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora"

86- Embargos de Declaração Cível 0019381-33.2013.8.06.0151/50000 **Embargante: Marsilop do Brasil - Sociedade de Empreitadas S/A Embargado: Almerindo Silva da Rocha Me** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

87- Embargos de Declaração Cível 0494206-13.2011.8.06.0001/50000 **Embargante: Carlos Alberto da Silva Advogado: Ivá da Paz Monteiro Filho** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou recurso rejeitado, nos termos do voto da eminente relatora"

88- Apelação Cível 0091899-30.2006.8.06.0001 **Apelante: José Ilo Alves Dantas Apelado: B & C Veículos Ltda** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

89- Apelação Cível 0002335-73.2014.8.06.0061 **Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Gomes de Farias Autopeças ME** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

90- Apelação Cível 0013434-40.2014.8.06.0158 **Apelante: Maria Janes de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

91- Apelação Cível 0153923-74.2018.8.06.0001 **Apelante: Marília Maia de Freitas Ribeiro Apelado: Edirceu de Freitas Júnior** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer, nos termos do voto da eminente relatora"

92- Apelação Cível 0155393-77.2017.8.06.0001 **Apelante: França Maria Domingues Lima Apelado: Banco do Brasil S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

93- Apelação Cível 0008813-50.2019.8.06.0117 **Apelante: Superlav Lavanderia Industrial Ltda Me Apelado: Banco do Brasil S/A** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

94- Apelação Cível 0098009-25.2015.8.06.0035 **Apelante: Elizabeth Sandra Pinto Vasconcelos Apelado: Raimundo dos Santos Rodrigues** Julgadores: Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da eminente relatora"

PROCESSOS EXTRA PAUTA: 95- Habeas Corpus Cível 0627618-91.2021.8.06.0000 **Paciente: D. de A. M. Impetrante: Alexandre Ponte Linhares Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral** Custos legis: M. P. E. □ Julgadores: Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em ordem concedida, nos termos do voto da eminente relator"

96- Incidente de Suspeição Cível 0177865-72.2017.8.06.0001 **Excipiente: Moacir Cavalcante de Albuquerque Sa Excepto: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza** Julgadores: Exmos. Srs. Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e rejeitar recurso, nos termos do voto da eminente relatora"

97- Conflito de competência cível 0002545-69.2021.8.06.0000 **Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Aracati** Julgadores: Exmos. Srs. Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE



**QUENTAL**, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso juiz suscitado, nos termos do voto da eminente relatora”98- Conflito de competência cível 0002739-69.2021.8.06.0000 **Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**Suscitado: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores: Exmos. Srs. Desa. **FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL**, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso juiz suscitado, nos termos do voto da eminente relatora 99- Conflito de competência cível 0002729-25.2021.8.06.0000 **Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**Suscitado: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de FortalezaTerceiro: Raimundo Barros Ferreira Julgadores: Exmos. Srs. Desa. **FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL**, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso juiz suscitado, nos termos do voto da eminente relatora” **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a apelação de nº 0206570-51.2015.8.06.0001. a eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Requereu que fosse adiado a apelação de nº 0021821-02.2016.8.06.0117 e o Conflito de Competência de nº 000-62.2021.8.06.0000. RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta o agravo de instrumento de nº 0633292-50.2021.8.06.0000. A eminente Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta as apelações de nº 0873859-83.2014.8.06.0001, 01333306-306-302017.8.06.0001, 0105699-76.2016.8.06.0001, 0009465-74.2016.8.06.0084, e os agravos de instrumento de nº 0624445-59.2021.8.06.0000, 0628668-55.2021.8.06.0000, 0632063-55.2021.8.06.0000 e a apelação de nº 0055410-97.2016.8.06.0112. TÉRMINO DOS TRABALHOS: agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de Janeiro de 2022.**

**CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**  
**Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**  
**KÁTIA CILENE TEIXEIRA COORDENADORA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

### 3ª Câmara de Direito Privado

#### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

##### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0009884-34.2017.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apelante: Marluce Domingues de Sousa Silva - Apelado: Banco Daycoval S/A - - Recebo a apelação em seu plano formal, sem prejuízo de reavaliação dos pressupostos de admissibilidade. Promova-se a intimação do Ministério Público, ante a presença de interesse público no feito. Anotem-se as tarjas de prioridade processual - caso existentes, em seguida, conclusão para inserção na ordem de julgamento, observado às prioridades e ordem cronológica. Expedientes necessários. - Adv: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE) - Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE)

Nº 0622035-91.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Valberto Romulo Feitosa Pereira - Agravado: Lugus de Oliveira Fernandes Promoção de Vendas Ltda - Lugus Cred - - Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo postulado. Oficie-se o juízo a quo, para ciência da decisão. (art. 1.019, I, do CPC). Intime-se a parte agravada para tomar ciência desta decisão e para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso. (art. 1.019, II, do CPC). Ultimadas as providências aludidas acima, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. **DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Adv: Eduarda Cristina Caetano de Souza (OAB: 17272/CE)**

Nº 0622481-94.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda - Em Recuperação Judicial - Agravado: Consórcio Shopping Parangaba - - Por todo o exposto, mediante um juízo sumário da pretensão recursal, INDEFIRO o efeito suspensivo requestado no presente Agravo de Instrumento. Intime-se a parte agravada para fins de apresentação de contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceituado no art. 1.019, II da Lei Adjetiva Civil, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Comunique-se ao d. juízo singular sobre o teor desta decisão. Empós, à nova conclusão. Expedientes necessários. - Adv: Mayte Tavares Sigwalt de Araujo Coelho (OAB: 20249/CE) - Rui Correa de Melo (OAB: 38015A/CE) - Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes (OAB: 32111/CE) - Victor Hugo Paiva de Moraes (OAB: 41147/CE) - Vicente Ferreira Vidal Filho (OAB: 33046/CE)

Nº 0622719-16.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Acaraú - Agravante: E. V. B. D. - Agravado: Herbesson Geovane dos Santos - - Diante do exposto, INDEFIRO o pleito de efeito suspensivo ativo da decisão recorrida, mantendo inalterados seus termos até julgamento definitivo do presente agravo. Remeta-se ofício ao douto Juízo de origem, informando-lhe o teor da presente decisão, em atendimento ao preceito do art. 1.019, I, do Código Processual Civil. Intime-se a parte agravada, na forma do art. 1.019, II, do CPC, para que se manifeste sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Após, considerando a existência de interesse de menor, abra-se vista ao Parquet, permitindo-lhe sua intervenção, em consonância com o art. 178 do Código Processual Civil e art. 202 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias. - Adv: Anna Vithoria Rocha Martins Aguiar (OAB: 44667/CE)

Nº 0622924-45.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Agravado: Gaspar Vanderlei Fernandes - - Por todo o exposto, mediante um juízo sumário da pretensão recursal, INDEFIRO o efeito suspensivo requestado no presente Agravo de Instrumento. Intime-se a parte agravada para fins